

O Plano de Contratações Anual (PCA) como ferramenta de gestão por resultados: estamos evoluindo?

Angelina Leonez¹

Durante um bom tempo, o Plano de Contratações Anual (PCA) foi visto apenas como uma exigência burocrática. No entanto, com os avanços trazidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 10.947/2022, o PCA ganha cada vez mais força como uma ferramenta estratégica – e, mais que isso, como um instrumento de gestão por resultados.

A ideia é simples: deixar de olhar apenas *o que será comprado* e passar a refletir *para que será comprado*. Ou seja, conectar as contratações às metas do órgão, ao planejamento estratégico e aos reais impactos que aquela aquisição pretende gerar. O art. 11, parágrafo único, da nova Lei de Licitações já sinaliza isso ao determinar que toda contratação deve estar alinhada ao planejamento institucional.

Outro ponto importante é o uso de indicadores. Medir a qualidade das contratações com base em dados concretos – como nível de satisfação da área demandante, tempo de entrega, economia obtida, eficiência da execução contratual – ajuda os gestores a saberem se estão no caminho certo. Isso reforça o que a gestão por resultados busca: não apenas cumprir prazos e processos, mas gerar valor público.

O PCA também é uma ferramenta de monitoramento contínuo. Ao observar os resultados das contratações executadas, o órgão pode ajustar o planejamento do ano seguinte com base em evidências, evitando repetir erros e otimizando recursos.

Mais do que atender a uma formalidade, fazer um bom PCA hoje é um sinal claro de maturidade da gestão pública. Ele mostra que o órgão sabe o que precisa, por que precisa e como pretende alcançar seus objetivos. E, nesse cenário, os gestores ganham um aliado poderoso para tomar decisões com mais segurança e foco em resultados reais.

Considerando isso, é possível elaborar um quadro-resumo apresentando o impacto de um PCA bem elaborado na governança e gestão institucional:

¹ Especialista em Gestão Pública e em Licitações e Contratos. Graduada em Administração pela UFRN, e pós-graduanda em ESG e Sustentabilidade Corporativa. Servidora de órgão Federal, no qual atuou na implantação do Plano de Contratações Anual, atuou como Pregoeira, Presidente de Comissão Permanente de Licitações, e Coordenadora de Licitações, Compras e Contratos. Atualmente Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos nacionais e Internacionais na Advocacia-Geral da União-AGU. Autora de artigos e e-books sobre Planejamento das Contratações, dentre outros temas, contetudista da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, e instrutora em treinamentos na área de contratações públicas.

Aspecto Avaliado	O que revela sobre a Gestão	Boa Prática
Comprometimento com o planejamento estratégico	Alinhamento entre contratações e objetivos institucionais	Vincular as contratações ao PPA e metas estratégicas
Integração entre áreas	Articulação entre unidades demandantes, planejamento, orçamento e direção	Criar grupos de trabalho multidisciplinares para estruturar o plano
Gestão por prioridades e riscos	Capacidade de priorizar demandas com base em critérios técnicos e impacto institucional	Aplicar matriz de priorização com base em risco, criticidade e interesse público
Maturidade em governança pública	Planejamento estruturado, gestão de riscos e controle alinhados à boa governança	Integrar PCA, gestão de riscos e auditoria interna
Eficiência e efetividade	Busca por entregas com valor público, evitando contratações desnecessárias	Revisar tecnicamente as demandas para eliminar duplicidades e fracionamentos
Cultura de dados e monitoramento	Planejamento baseado em dados e monitoramento contínuo da execução	Usar BI ou planilhas com dados de consumo, contratos e orçamento
Legalidade e conformidade	Conformidade legal, controle interno e transparência no planejamento	Atualizar o PCA ao longo do exercício, com justificativas registradas.

Elaborado pela autora

Ainda para fins de entender a importância do PCA para a gestão por resultado, abaixo segue uma matriz de risco voltada especificamente para o Plano de Contratações Anual (PCA), com foco em identificar, classificar e tratar riscos recorrentes no planejamento das contratações, e assim, auxiliar na identificação de ações preventivas/corretivas e os respectivos responsáveis.

Risco	Categoria	Causa Provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Tratamento	Responsável
Falta de recursos orçamentários	Orçamentário	Previsão incorreta ou contingenciamento	Impossibilidade de executar a contratação	Alta	Alto	Crítico	Validar demanda com área orçamentária antes da inclusão no PCA	Área requisitante e Planejamento
Descontinuidade de serviço essencial	Operacional	Vencimento contratual sem nova contratação	Interrupção de atividades ou	Média	Alto	Alto	Identificar contratos com fim de vigência e	Setores demandantes

Risco	Categoria	Causa Provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Tratamento	Responsável
			serviços ao público				priorizar novo processo	
Demandas duplicadas ou fracionadas	Planejamento	Múltiplas unidades cadastrando objetos similares	Ineficiência, risco de fracionamento e desperdício	Alta	Médio	Alto	Consolidar demandas semelhantes e realizar compras centralizadas	Comissão PCA
Demanda desalinhada ao planejamento estratégico	Estratégico	Inclusão sem vínculo com metas institucionais	Desvio de recursos e baixa efetividade	Média	Alto	Alto	Validar demanda com base no plano estratégico e metas do órgão	Comitê gestor
Prazos irreais para contratação	Temporal	Planejamento sem cronograma adequado	Atrasos na contratação e riscos de urgência	Alta	Médio	Alto	Estimar prazos realistas e revisar periodicamente o cronograma	Planejamento
Objeto mal especificado	Técnico	Ausência de envolvimento da área técnica	Retrabalho e risco de impugnação da licitação	Média	Alto	Alto	Envolver área técnica desde o mapeamento e prever tempo para o ETP	Área técnica requisitante

Elaborado pela autora

A pergunta não é mais se o PCA pode evoluir, mas sim: *estamos prontos para usá-lo como ele merece?*

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Presidência da República. Brasília/DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: 29 mar. 2025.

BRASIL. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.947-de-25-de-janeiro-de-2022-377749034>. Acesso em: 15 abr. 2025.